EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI N°. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADOS:
Secretaria Municipal de Saúde

.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **300902/2026**	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO: EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de interesse da Secretaria de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **www.portaldecompraspublicas.com**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 17/11/2026
Término: 01/12/2026, às 08:59 hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026, às 09:00 hs (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, localizada na Rua Antônio Neto nº 249 - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, E-mail: cplsaordb@hotmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no: **www.portaldecompraspublicas.com** **Site:** www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br **ou no** https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento	
_____ Robson da Silva Carvalho Secretário Municipal Saúde	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 75 (setenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 300902/2026)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, MEI, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará às 09:00 hs, do dia 01/12/2026, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de interesse da Secretaria de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **www.portaldecompraspublicas.com**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **00,01 (um centavo de real).**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. O modo de disputa adotado, será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.4.1. Não se no item 6.11.4., pois todos os itens são de exclusividade para ME e EPP.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.1.2. empresas brasileiras;

6.19.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.6.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b). Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d). No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. **Habilitação Jurídica:**

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.3.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício

8.3.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.3.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. **Qualificação Técnica:**

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5.2. Prova de Regularidade com Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária de seu estado ou município através de:

a) Alvará Sanitário

8.5.3. Prova de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Acordo com a Jurisdição de sua sede, conforme legislação vigente.

a) Certidão de Regularidade

8.5.4. Autorização da ANVISA para armazenamento e distribuição de medicamentos;

8.6. **Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

8.6.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

8.6.4.3. O índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante.

Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

8.6.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

8.6.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.6.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

8.6.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.6.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.6.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.6.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.6.9. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.6.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.9.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

8.7. **Demais Exigências de Habilitação:**

8.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma **www.portaldecompraspublicas.com**

8.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7.4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.4.2. Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº **04/2022.**

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo **www.portaldecompraspublicas.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços **www.portaldecompraspublicas.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou no https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento e no (Portal Nacional de Contratações Públicas) PNCP**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com**

ANEXO VII – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO IX – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO X – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

ANEXO XI – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

ANEXO XII – Modelo de Declaração que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a esse pregão eletrônico.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, 16 de Novembro de 2026.

ROBSON DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo Administrativo nº 300902/2026

Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os medicamentos objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação).

1.3. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto será dividido em itens, com adjudicação por item, a fim de ampliar a competitividade e aproveitar as peculiaridades do mercado farmacêutico, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas, sem prejuízo de outras aplicáveis:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, incisos XXIII e XLV, 40, 78, inciso IV, e 82 a 86;

b) Decreto Municipal nº 004/2022, que regulamenta, no âmbito do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, a Lei nº 14.133/2021, inclusive o Sistema de Registro de Preços;

c) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

d) Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;

e) Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976, que dispõem sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos e a vigilância sanitária a que ficam sujeitos;

f) Lei nº 10.742/2003 e resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, inclusive quanto ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP);

g) Portaria SVS/MS nº 344/1998, quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial;

h) Resolução RDC/ANVISA nº 430/2020 (Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos) e RDC/ANVISA nº 16/2014 (Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE);

i) Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, quando houver.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de garantir à população o acesso a medicamentos, como parte da assistência terapêutica integral prevista no art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.080/1990. Os medicamentos são indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, da Farmácia Básica Municipal, do atendimento de urgência e dos demais serviços mantidos pelo Município.

3.2. Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, e destina-se a abastecer os estoques da farmácia básica, hospital municipal e das UBS, evitando a interrupção de tratamentos de pacientes hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças, pacientes de saúde mental e demais usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A falta de medicamentos acarreta agravamento de doenças, aumento de internações e prejuízo à saúde pública.

3.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico dos últimos exercícios, deste Município.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se nos termos do Decreto Municipal nº 004/2022 e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

j) há necessidade de contratações frequentes, uma vez que o consumo de medicamentos é contínuo e variável;

k) é conveniente a aquisição com entregas parceladas, evitando a formação de grandes estoques sujeitos a perda por vencimento e a necessidade de ampla área de armazenagem;

4.2. O Registro de Preços permite à Administração adquirir somente o necessário, no momento oportuno, com preços previamente registrados, garantindo economicidade, eficiência e regularidade no abastecimento.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os itens, especificações e quantitativos estimados para 12 (doze) meses constam da tabela abaixo. Os valores unitários e totais estimados constarão do Mapa de Preços elaborado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que integra os autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACIDO 100 MG ACIDO ACETIL** - Medicamento à base de ácido acetilsalicílico 100 mg, apresentado na forma de comprimido e administrado por via oral. Possui ação antiagregante plaquetária, auxiliando na redução da formação de coágulos sanguíneos. Utilizado conforme orientação médica na prevenção de eventos cardiovasculares e trombóticos.	19500	COMPRIMIDO	0,20	3.900,00
2	**ALBENDAZOL - 400MG** - Comprimido mastigavel	16000	COMPRIMIDO	0,70	11.200,00
3	**ALBENDAZOL 40MG/ML** – suspensão oral, frasco com 10 mL".	3000	FRASCO	1,95	5.850,00
4	**AZITROMICINA 500MG - Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Azitromicina (di-hidratada) • Concentração: 500 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido revestido • Classe Terapêutica: Antibiótico macrolídeo de largo espectro **Características Farmacológicas e Mecanismo de Ação** • Mecanismo: Atua inibindo a síntese proteica bacteriana. Ela se liga à subunidade 50S dos ribossomos dos	8000	COMPRIMIDO	1,73	13.840,00

	microrganismos suscetíveis, bloqueando a translocação dos peptídeos e impedindo o crescimento e a multiplicação da bactéria.				
5	**BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ. AMPOLA COM 4 ML. Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Benzilpenicilina benzatina (Penicilina G benzatina) • Concentração/Potência: 600.000 UI (Unidades Internacionais) • Apresentação: Frasco-ampola ou ampola acompanhada de diluente, resultando em um volume total de 4 mL após a reconstituição/preparo. • Classe Terapêutica: Antibiótico bactericida de ação prolongada (penicilina de depósito)	3000	AMPOLA	8,03	24.090,00
6	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ. AMPOLA COM 4 ML - Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Benzilpenicilina benzatina (Penicilina G benzatina) • Concentração/Potência: 1.200.000 UI (Unidades Internacionais) • Apresentação: Frasco-ampola ou ampola acompanhada de diluente, resultando em um volume total de 4 mL após o preparo/reconstituição. • Classe Terapêutica: Antibiótico bactericida de ação prolongada (penicilina de depósito).	2000	AMPOLA	6,21	12.420,00
7	**CAPTOPRIL 25MG** (Comprimidos) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Captopril • Concentração: 25 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Inibidor da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) / Anti-hipertensivo e protetor cardíaco/renal	3000	COMPRIMIDO	0,15	450,00
8	**CEFALEXINA 250 mg/ml** – Cefalexina 250 mg/5 ml (50 mg/ml), pó para suspensão oral, frasco com 100 mL".	1000	FRASCO	12,21	12.210,00
9	**CEFALEXINA 500 mg** (Comprimidos Revestidos ou Cápsulas) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Cefalexina (monoidratada) • Concentração: 500 mg por unidade farmacêutica • Forma Farmacêutica: Comprimidos revestidos ou cápsulas gelatinosas duras • Classe Terapêutica: Antibiótico betalactâmico / Cefalosporina de 1ª geração	5000	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,39	6.950,00

10	**DIPIRONA 500 mg/mL –** Solução Oral em Gotas (Frasco com 20 mL) **Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Dipirona sódica (metamizol sódico) • Concentração: 500 mg por mL (cada 1 mL equivale a aproximadamente 20 gotas; logo, 1 gota contém 25 mg de dipirona) • Apresentação: Frasco gotejador contendo 20 mL de solução oral • Classe Terapêutica: Analgésico e antipirético (não narcótico)	4000	FRASCO	2,70	10.800,00
11	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/mL** – Solução Oral (Frasco com 120 mL) **Identificação e Apresentação** • Princípio Ativo: Maleato de dexclorfeniramina • Concentração: 0,4 mg por mL (equivalente a 0,285 mg de dexclorfeniramina base por mL) • Apresentação: Frasco contendo 120 mL de solução oral • Conteúdo Total de Princípio Ativo: 48 mg de maleato de dexclorfeniramina por frasco • Classe Terapêutica: Anti-histamínico (antagonista dos receptores H1 da histamina)	4000	FRASCO	6,13	24.520,00
12	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 mg (Comprimidos) Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Maleato de dexclorfeniramina • Concentração: 2 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Anti-histamínico (antagonista dos receptores H1 da histamina)	5000	COMPRIMIDO	0,36	1.800,00
13	**ENALAPRIL 20 mg (Comprimidos)** Identificação do Produto • Princípio Ativo: Maleato de enalapril • Concentração: 20 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Inibidor da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) / Anti-hipertensivo e protetor cardíaco/renal	1500	COMPRIMIDO	0,17	255,00
14	**ENALAPRIL 5 mg (Comprimidos) Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Maleato de enalapril • Concentração: 5 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Inibidor da Enzima Conversora de Angiotensina	1500	COMPRIMIDO	0,25	375,00

	(IECA) / Anti-hipertensivo e protetor cardíaco/renal				
15	**FUROSEMIDA 40 mg (Comprimidos) Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Furosemida • Concentração: 40 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Diurético de alça (agente natriurético potente)	16000	COMPRIMIDO	0,24	3.840,00
16	**GLIBENCLAMIDA 5 mg** (Comprimidos) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Glibenclamida (gliburida) • Concentração: 5 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Antidiabético oral / Hipoglicemiante do grupo das sulfonilureias de segunda geração	9000	COMPRIMIDO	0,17	1.530,00
17	**HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg** (Comprimidos) **Identificação do Produto** • Princípio Ativo: Hidroclorotiazida • Concentração: 25 mg por comprimido • Forma Farmacêutica: Comprimido simples • Classe Terapêutica: Diurético tiazídico / Anti-hipertensivo	16000	COMPRIMIDO	0,17	2.720,00
18	**MEBENDAZOL 100 MG** Princípio ativo: mebendazol Concentração: 100 mg Classe farmacológica: anti-helmíntico (vermífugo). Forma de ação: interfere na formação e utilização de componentes essenciais dos parasitas, levando à sua eliminação.	9000	COMPRIMIDO	0,74	6.660,00
19	**MEBENDAZOL 20 mg/ml Suspensão (Frasco com 30 ml)** • Princípio Ativo: Mebendazol; Concentração: 20 mg/ml (Total de 600 mg por frasco de 30 ml); Classe Terapêutica: Anti-helmíntico / Antiparasitário; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	4500	FRASCO	3,31	14.895,00
20	**METFORMINA 500 mg** • Princípio Ativo: Cloridrato de Metformina; Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Antidiabético oral / Biguanida (Redutor da glicose sanguínea); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido	5000	COMPRIMIDO	0,30	1.500,00
21	**METFORMINA 850 mg** • Princípio Ativo: Cloridrato de Metformina; Concentração: 850 mg; Classe Terapêutica: Antidiabético oral / Biguanida (Redutor da glicose	5000	COMPRIMIDO	0,32	1.600,00

	sanguínea); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido				
22	**METILDOPA 250 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Alfa-metildopa • Concentração: 250 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo (Agonista alfa-2 adrenérgico de ação central)	7000	COMPRIMIDO	1,07	7.490,00
23	**METRONIDAZOL 40 mg/mL Suspensão Oral (Frasco com 120 mL) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Benzoilmetronidazol (equivalente a metronidazol) • Concentração: 40 mg de metronidazol por cada mL de suspensão • Apresentação: Frasco com 120 mL (geralmente acompanhado de medida dosadora) • Classe Terapêutica: Anti-infeccioso / Antibacteriano e Antiprotozoário	3000	FRASCO	9,19	27.570,00
24	**Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal 50g + 10 aplicadores.** Identificação Básica • Princípio Ativo: Metronidazol • Concentração: 100 mg de metronidazol por cada grama de gel (10%) • Apresentação: Bisnaga com 50g acompanhada de 10 aplicadores descartáveis • Classe Terapêutica: Anti-infeccioso ginecológico / Antiprotozoário e Antibacteriano tópico	3000	BISNAGA	8,73	26.190,00
25	**MICONAZOL LOÇÃO 2% (Frasco com 30 mL / 30g) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Nitrato de miconazol • Concentração: 20 mg de miconazol por cada grama ou mL de loção (2%) • Apresentação: Frasco com 30 mL (aproximadamente 30g) • Classe Terapêutica: Antifúngico tópico (Dermatológico)	3000	BISNAGA	4,78	14.340,00
26	**MICONAZOL CREME VAGINAL 2%, 20 mg/g (Bisnaga de 80g + 14 Aplicadores) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Nitrato de miconazol • Concentração: 20 mg de nitrato de miconazol por cada grama de creme (2%) • Apresentação: Bisnaga com 80g acompanhada de 14 aplicadores descartáveis • Classe Terapêutica: Antifúngico ginecológico tópico	1500	FRASCO	9,59	14.385,00

27	**PARACETAMOL 200 mg/mL Gotas (Frasco com 15 mL) Identificação Básica** • Princípio Ativo: Paracetamol (Acetaminofén) • Concentração: 200 mg por cada mL de solução (o que equivale a cerca de 10 a 15 mg por gota, dependendo do gotejador padrão da formulação) • Apresentação: Frasco com 15 mL com gotejador • Classe Terapêutica: Analgésico e Antitérmico (Antipirético)	6000	FRASCO	2,37	14.220,00
28	**PARACETAMOL 500 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Paracetamol (Acetaminofém) • Concentração: 500 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Analgésico e Antitérmico (Antipirético)	9000	COMPRIMIDO	0,25	2.250,00
29	**PREDNISONA 20 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Prednisona • Concentração: 20 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Corticosteroide / Anti-inflamatório esteroidal	7000	COMPRIMIDO	0,30	2.100,00
30	**PREDNISONA 5 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Prednisona • Concentração: 5 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Corticosteroide / Anti-inflamatório esteroidal	8000	COMPRIMIDO	0,26	2.080,00
31	**PROPRANOLOL 40 mg Identificação Básica** • Princípio Ativo: Cloridrato de propranolol • Concentração: 40 mg por comprimido • Classe Terapêutica: Betabloqueador (Bloqueador dos receptores beta-adrenérgicos)	2000	COMPRIMIDO	0,17	340,00
32	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Envelope 28,84g Identificação Básica** • Composição Principal (Padrão OMS reduzida): Cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio e glicose anidra. • Apresentação: Envelope com pó para diluição (geralmente peso total de 28,84 g destinado a ser diluído em 1 litro de água limpa). • Classe Terapêutica: Solução eletrolítica oral / Reidratante	4000	ENVELOPE	1,78	7.120,00
33	**SULFATO FERROSO 25 mg/ml de ferro elementar**, solução oral, frasco com 100 mL", sem o cálculo por gota.	10000	FRASCO	3,75	37.500,00
34	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 mg + 80 mg)** • Princípio Ativo: Sulfametoxazol + Trimetoprima • Concentração: 400 mg +	4000	COMPRIMIDO	0,46	1.840,00

	80 mg • Classe Terapêutica: Antibacteriano / Anti-infeccioso				
35	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg / mL) - Frasco com 100 mL (Suspensão)** • Princípio Ativo: Sulfametoxazol + Trimetoprima • Concentração: 40 mg + 8 mg por cada mL (Frasco com 100 mL) • Classe Terapêutica: Antibacteriano / Anti-infeccioso de uso oral líquido	2500	FRASCO	3,80	9.500,00
36	**SULFATO FERROSO (40 mg de ferro elementar)** • Princípio Ativo: Sulfato ferroso (ferro elementar) • Concentração: 40 mg • Classe Terapêutica: Antianêmico / Suplemento mineral	17000	COMPRIMIDO	0,11	1.870,00
37	**ACICLOVIR 200 mg** • Princípio Ativo: Aciclovir • Concentração: 200 mg • Classe Terapêutica: Antiviral	10000	COMPRIMIDO	0,47	4.700,00
38	**ATENOLOL 50 mg** • Princípio Ativo: Atenolol • Concentração: 50 mg • Classe Terapêutica: Betabloqueador (Anti-hipertensivo / Cardioprotetor)	7000	COMPRIMIDO	0,19	1.330,00
39	**CIPROFLOXACINO 500 mg** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de ciprofloxacino. | Concentração: 500 mg | Classe Terapêutica: Antibacteriano (Fluoroquinolona)	8000	COMPRIMIDO	0,42	3.360,00
40	**FLUCONAZOL 150 mg** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Fluconazol | Concentração: 150 mg | Classe Terapêutica: Antifúngico sistêmico (Triazólico)	13000	CÁPSULA	1,47	19.110,00
41	**METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL Gotas (Frasco com 10 mL)** Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de metoclopramida | Concentração: 4 mg por cada mL | Classe Terapêutica: Antiemético e Procinético	2500	FRASCO	1,85	4.625,00
42	**METOCLOPRAMIDA 10 mg (Comprimido)** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de metoclopramida | Concentração: 10 mg por comprimido | Classe Terapêutica: Antiemético e Procinético	8000	COMPRIMIDO	0,22	1.760,00
43	**METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL Injetável (Ampola com 2 mL)** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Cloridrato de metoclopramida |	2000	AMPOLA	1,22	2.440,00

	Concentração: 5 mg/mL (total de 10 mg por ampola de 2 mL) | Classe Terapêutica: Antiemético e Procinético injetável				
44	**ÓLEO MINERAL 100 mL (Frasco com 100 mL)** • Identificação Básica: Princípio Ativo: Óleo mineral (parafina líquida) | Concentração: 100% | Classe Terapêutica: Laxante lubrificante	1000	FRASCO	5,94	5.940,00
45	**OMEPRAZOL 20MG.** • Forma Farmacêutica: Cápsula. Princípio Ativo: Omeprazol. Concentração: 20 mg. Indicação Terapêutica: Inibidor da bomba de prótons indicado para o tratamento de úlceras gástricas e duodenais, refluxo gastroesofágico (DRGE) e síndrome de Zollinger-Ellison.	17000	CÁPSULA	0,13	2.210,00
46	**PARACETAMOL 750 mg** • Forma Farmacêutica: Comprimido. Princípio Ativo: Paracetamol (Acetaminofeno). Concentração: 750 mg. Indicação Terapêutica: Analgésico e antitérmico indicado para o alívio temporário de dores leves a moderadas (como dores de cabeça, do corpo e de dente) e para a redução da febre.	12000	COMPRIMIDO	0,40	4.800,00
47	**AMPICILINA 500 mg** • Forma Farmacêutica: Cápsula. Princípio Ativo: Ampicilina triidratada. Concentração: 500 mg. Indicação Terapêutica: Antibiótico bactericida do grupo das penicilinas, indicado para o tratamento de diversas infecções bacterianas sensíveis (vias respiratórias, urinárias, gastrointestinais, entre outras).	15000	CÁPSULA/COMPRIMIDO	1,13	16.950,00
48	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 500 mg** • Forma Farmacêutica: Comprimido. Princípio Ativo: Ácido Acetilsalicílico. Concentração: 500 mg. Indicação Terapêutica: Medicamento anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica, antitérmica e antiplaquetária, utilizado para alívio de dores leves a moderadas e febre.	6000	COMPRIMIDO	0,27	1.620,00
49	**AMOXICILINA 250 mg/5ml** (50 mg/ml), pó para suspensão oral, frasco com 60 ml	3000	FRASCO	6,01	18.030,00

50	**CLORIDRATO DE ETILEFRINA Injetável 10 mg/1 ml** • Princípio Ativo: Cloridrato de Etilefrina; Concentração: 10 mg/ml; Classe Terapêutica: Vasopressor / Estimulante cardíaco (Simpatomimético); Forma Farmacêutica: Solução Injetável	6000	AMPOLA	2,55	15.300,00
51	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio; Concentração: 10 Volumes (equivalente a 3%); Classe Terapêutica: Antisséptico tópico / Anti-infeccioso; Forma Farmacêutica: Solução Tópica (Líquido)	400	FRASCO	4,72	1.888,00
52	**AMBROXOL XAROPE ADULTO (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Ambroxol; Concentração: 30 mg/5 mL (6 mg/mL); Classe Terapêutica: Mucolítico / Expectorante; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral)	3500	FRASCO	5,96	20.860,00
53	**ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (Frasco com 120 ml)** • Princípio Ativo: Acebrofilina; Concentração: 5 mg/ml (geralmente 25 mg/5 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Mucolítico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral)	3000	FRASCO	9,50	28.500,00
54	**ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (Frasco com 120 ml)** • Princípio Ativo: Acebrofilina; Concentração: 10 mg/ml (geralmente 50 mg/5 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Mucolítico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral)	3000	FRASCO	12,08	36.240,00
55	**ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ml (Frasco/Ampola com 5 ml)** • Princípio Ativo: Água para Injeção; Concentração: 100% (Veículo estéril); Classe Terapêutica: Diluente para medicamentos injetáveis; Forma Farmacêutica: Solução Injetável (Líquido estéril)	3000	AMPOLA	0,63	1.890,00
56	**AMINOFILINA 24 mg/ml Injetável (Ampola com 10 ml)** • Princípio Ativo: Aminofilina (Teofilina etilenodiamina); Concentração: 24 mg/ml (Total de 240 mg por ampola de 10 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Relaxante da musculatura brônquica; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	1600	AMPOLA	2,78	4.448,00

57	**AMINOFILINA 100 mg** • Princípio Ativo: Aminofilina; Concentração: 100 mg; Classe Terapêutica: Broncodilatador; Forma Farmacêutica: Comprimido	2000	COMPRIMIDO	0,20	400,00
58	**AMOXICILINA 500 mg** • Princípio Ativo: Amoxicilina (como tri-hidrato); Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Antibacteriano / Antibiótico (Penicilina); Forma Farmacêutica: Cápsula	6000	CÁPSULA	0,38	2.280,00
59	**ATENOLOL 25 mg** • Princípio Ativo: Atenolol; Concentração: 25 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Betabloqueador; Forma Farmacêutica: Comprimido	20000	COMPRIMIDO	0,20	4.000,00
60	**BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Brometo de Ipratrópio; Concentração: 0,25 mg/ml (250 mcg/ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Anticolinérgico; Forma Farmacêutica: Solução para Inalação (Gotas)	2000	FRASCO	1,41	2.820,00
61	**BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Bromidrato de Fenoterol; Concentração: 5 mg/ml; Classe Terapêutica: Broncodilatador / Simpatomimético; Forma Farmacêutica: Solução para Inalação (Gotas)	1000	FRASCO	3,53	3.530,00
62	**BUTILESCOPOLAMINA 20 mg/ml Injetável (Ampola com 1 ml) Simples** • Princípio Ativo: Brometo de Butilescopolamina (Escopolamina)/ Concentração: 20 mg/ml (ou 10 mg/ml dependendo da apresentação comercial específica, geralmente 20 mg por ampola de 1 ml); Classe Terapêutica: Antiespasmódico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	2800	AMPOLA	1,24	3.472,00
63	**CIMETIDINA 150 mg/ml Injetável (Ampola com 2 ml)** • Princípio Ativo: Cimetidina; Concentração: 150 mg/ml (Total de 300 mg por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Antiulceroso / Antagonista dos receptores H2; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	4000	AMPOLA	1,15	4.600,00

64	**CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg/ml Injetável (Ampola com 2 ml)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Prometazina; Concentração: 25 mg/ml (Total de 50 mg por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Anti-histamínico / Sedativo / Antiemético; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	1500	AMPOLA	3,43	5.145,00
65	**CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg (Oral)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Prometazina; Concentração: 25 mg; Classe Terapêutica: Anti-histamínico / Antialérgico; Forma Farmacêutica: Comprimido	12000	COMPRIMIDO	0,30	3.600,00
66	**COMPLEXO B INJETÁVEL (Ampolas com 2 ml)** • Princípio Ativo: Associação (Vitamina B1 + Vitamina B2/B6 + Vitamina B12, Composição: Cloridrato de tiamina + fosfáto sódico de riboflavina + coridrato piridoxina + nicotinamida + dexpantenol 4 + 1 + 2 + 20 + 3 mg/ml. 2ml+ IM ou IV. Suplemento Vitamínico / Vitamina do Complexo B; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	4000	AMPOLA	1,90	7.600,00
67	**DEXAMETASONA 4 mg/ml Injetável (Ampola com 1 ml)** • Princípio Ativo: Fosfato Dissódico de Dexametasona; Concentração: 4 mg/ml; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório esteroidal / Corticosteroide; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	3300	AMPOLA	1,59	5.247,00
68	**DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 25 mg/mL (com 3 mL)** • Princípio Ativo: Diclofenaco Potássico; Concentração: 25 mg/ml (ampola de 3 ml); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	4000	AMPOLA	1,94	7.760,00
69	**DICLOFENACO SÓDICO 25 mg/ml Injetável (Ampola com 3 ml)** • Princípio Ativo: Diclofenaco Sódico; Concentração: 25 mg/mL, solução injetável, ampola com 3 ml	4000	AMPOLA	1,76	7.040,00
70	**DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (0,5 mg por cada 5 ml) Elixir (Frasco com 120 ml)** • Princípio Ativo: Dexametasona; Concentração: 0,1 mg/ml (0,5 mg por cada 5 ml); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório esteroidal / Corticosteroide; Forma Farmacêutica: Elixir (Solução Oral)	4000	FRASCO	4,95	19.800,00

71	**SIMETICONA 75 mg/ml (Frasco com 15 ml)** • Princípio Ativo: Simeticona; Concentração: 75 mg/ml; Classe Terapêutica: Antiflatulento / Carminativo; Forma Farmacêutica: Emulsão Oral (Gotas)	3500	FRASCO	1,97	6.895,00
72	**FUROSEMIDA 10 mg/ml Injetável (Ampola com 2 ml)** • Princípio Ativo: Furosemida; Concentração: 10 mg/ml (Total de 20 mg por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Diurético de alça; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	3000	AMPOLA	1,42	4.260,00
73	**GLICOSE A 50% Injetável (Ampola com 10 ml)** • Princípio Ativo: Glicose (Dextrose); Concentração: 50% (500 mg/ml; Total de 5 g por ampola de 10 ml); Classe Terapêutica: Nutriente parenteral / Hiperglicemiante; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	2000	AMPOLA	0,86	1.720,00
74	**GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO** • Princípio Ativo: Glicerol (Glicerina); Concentração: Teor padrão pediátrico (geralmente cerca de 1 a 1,5 g por supositório, conforme o fabricante); Classe Terapêutica: Laxante osmótico / Emoliente fecal; Forma Farmacêutica: Supositório Retal	2000	UNIDADE	1,75	3.500,00
75	**IBUPROFENO 50 mg/ml Gotas (Frasco com 30 ml)** • Princípio Ativo: Ibuprofeno; Concentração: 50 mg/ml; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (Gotas)	3000	FRASCO	2,97	8.910,00
76	**IBUPROFENO 300 mg** • Princípio Ativo: Ibuprofeno; Concentração: 300 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Comprimido / Cápsula	3500	COMPRIMIDO	0,30	1.050,00
77	**LIDOCAÍNA 2% Injetável Sem Vasoconstritor (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Cloridrato de Lidocaína; Concentração: 2% (20 mg/ml); Classe Terapêutica: Anestésico local / Antiarrítmico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	700	FRASCO	9,00	6.300,00

78	**NIFEDIPINO 10 mg** • Princípio Ativo: Nifedipino; Concentração: 10 mg (30 comprimidos); Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Antagonista do canal de cálcio; Forma Farmacêutica: Comprimido de liberação imediata	5000	COMPRIMIDO	0,33	1.650,00
79	**NIFEDIPINO 20 mg** • Princípio Ativo: Nifedipino; Concentração: 20 mg (30 comprimidos); Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Antagonista do canal de cálcio; Forma Farmacêutica: Cápsula de liberação prolongada	12000	COMPRIMIDO	0,42	5.040,00
80	**NIMESULIDA 100 mg** • Princípio Ativo: Nimesulida; Concentração: 100 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Comprimido	20000	COMPRIMIDO	0,22	4.400,00
81	**NIMESULIDA 50 mg/ml Gotas (Frasco com 15 ml)** • Princípio Ativo: Nimesulida; Concentração: 50 mg/ml; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (Gotas)	3000	FRASCO	2,04	6.120,00
82	**SINVASTATINA 20 mg** • Princípio Ativo: Simvastatina; Concentração: 20 mg (30 comprimidos); Classe Terapêutica: Hipolipemiante / Inibidor da HMG-CoA redutase (Redutor de colesterol); Forma Farmacêutica: Comprimido	3000	COMPRIMIDO	0,20	600,00
83	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% (Frasco com 250 ml)** • Princípio Ativo: Cloreto de Sódio; Concentração: 0,9% (9 mg/ml); Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrolítico / Veículo para medicamentos; Forma Farmacêutica: Solução Injetável Estéril (Infusão intravenosa)	6000	UNIDADE	5,42	32.520,00
84	**SORO GLICOSADO 5% (Frasco com 500 ml)** (Nota: descrita originalmente como 0,5%, que equivale à concentração padrão de 5%) • Princípio Ativo: Glicose (Dextrose anidra); Concentração: 5% (50 mg/ml); Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrolítico e calórico / Veículo; Forma Farmacêutica: Solução Injetável Estéril (Infusão intravenosa)	7000	UNIDADE	5,94	41.580,00

85	**VITAMINA C Injetável** • Princípio Ativo: Ácido Ascórbico (Vitamina C); Concentração: 100 mg/mL, solução injetável, ampola com 5 ml; Classe Terapêutica: Suplemento vitamínico / Antioxidante; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	4000	AMPOLA	1,00	4.000,00
86	**SECNIDAZOL 1 g** • Princípio Ativo: Secnidazol; Concentração: 1 g (1000 mg); Classe Terapêutica: Antiprotozoário / Antimicrobiano; Forma Farmacêutica: Comprimido revestido	12000	COMPRIMIDO	1,02	12.240,00
87	**SALBUTAMOL 0,4 mg/ml Xarope (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Sulfato de Salbutamol; Concentração: 0,4 mg/ml (2 mg por cada 5 ml); Classe Terapêutica: Broncodilatador / Agonista beta-2 adrenérgico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral)	2000	FRASCO	3,80	7.600,00
88	**POLIVITAMÍNICO (Complexo B + Vitamina C) Xarope (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Associação (Vitaminas do Complexo B + Ácido Ascórbico); Composição: Vitamina B1 (Tiamina / Nitrato ou Cloridrato de tiamina); Vitamina B2 (Riboflavina); Vitamina B3 (Nicotinamida / Niacina); Vitamina B5 (Pantotenato de cálcio / Ácido pantotênico); Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina); Vitamina B12 (Cianocobalamina) (presente em algumas formulações líquidas) Classe Terapêutica: Suplemento Vitamínico; Forma Farmacêutica: Xarope / Solução Oral	4000	FRASCO	2,92	11.680,00
89	**LIDOCAÍNA 2% Gel** / Geleia ou Solução Tópica (Bisnaga com 30 g) • Princípio Ativo: Cloridrato de Lidocaína; Concentração: 2% (20 mg/g); Classe Terapêutica: Anestésico local tópico; Forma Farmacêutica: Gel / Geleia Tópica	2000	BISNAGA	7,39	14.780,00
90	**NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (Bisnaga com 10 g)** • Princípio Ativo: Sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica; Concentração: 5 mg/g de Neomicina + 250 UI/g de Bacitracina (Concentração padrão); Classe Terapêutica: Antibacteriano tópico / Anti-infeccioso; Forma Farmacêutica: Pomada Dermatológica	4000	BISNAGA	2,12	8.480,00

91	**METILDOPA 500 mg** • Princípio Ativo: Metildopa (Levometildopa); Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo (Agonista alfa-2 adrenérgico central); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido	10000	COMPRIMIDDO	1,04	10.400,00
92	**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (Frasco com 240 ml)** • Princípio Ativo: Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral, frasco com 240 mL	3500	FRASCO	7,85	27.475,00
93	**IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20 mg/ml (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Iodeto de Potássio; Concentração: 20 mg/ml (2%); Classe Terapêutica: Expectorante / Mucolítico; Forma Farmacêutica: Xarope (Solução Oral)	2000	FRASCO	6,37	12.740,00
94	**GLICOSE 25%** Injetável (Ampola com 10 ml) • Princípio Ativo: Glicose (Dextrose); Concentração: 25% (250 mg/ml; Total de 2,5 g por ampola de 10 ml); Classe Terapêutica: Nutriente parenteral / Hiperglicemiante; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	1800	AMPOLA	0,65	1.170,00
95	**DIPIRONA SÓDICA 500 mg** (Comprimido) • Princípio Ativo: Dipirona Sódica (Metamizol Sódico); Concentração: 500 mg; Classe Terapêutica: Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Comprimido	15000	COMPRIMIDO	0,35	5.250,00
96	**CETOCONAZOL 20 mg/g** Creme (Bisnaga com 30 g); Classe Terapêutica: Antifúngico tópico; Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico	2000	BISNAGA	6,33	12.660,00
97	**CETOCONAZOL 200 mg** • Princípio Ativo: Cetoconazol; Concentração: 200 mg; Classe Terapêutica: Antifúngico sistêmico; Forma Farmacêutica: Comprimido	12000	COMPRIMIDO	0,45	5.400,00
98	**DEXAMETASONA 1 mg/g** Creme (Bisnaga com 10 g); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório esteroidal tópico / Corticosteroide; Forma Farmacêutica: Creme Dermatológico	1900	BISNAGA	2,84	5.396,00

99	**DICLOFENACO RESINATO Gotas (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Diclofenaco Resinato; Concentração: 15 mg/ml (equivalente a 1 gota = 0,5 mg); Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (Gotas)	3200	FRASCO	3,29	10.528,00
100	**DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg** • Princípio Ativo: Diclofenaco Potássico; Concentração: 50 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido	25000	COMPRIMIDO	0,20	5.000,00
101	**DICLOFENACO SÓDICO 50 mg** • Princípio Ativo: Diclofenaco Sódico; Concentração: 50 mg; Classe Terapêutica: Anti-inflamatório Não Esteroidal (AINE) / Analgésico; Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido (Liberação convencional ou entérica)	25000	COMPRIMIDO	0,20	5.000,00
102	**DIGOXINA 0,25 mg** • Princípio Ativo: Digoxina; Concentração: 0,25 mg (250 mcg); Classe Terapêutica: Cardiotônico / Glicosídeo cardíaco (Antiarrítmico / Insuficiência cardíaca); Forma Farmacêutica: Comprimido	5200	COMPRIMIDO	0,31	1.612,00
103	**BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25%** (Frasco com 100 ml) • Princípio Ativo: Benzoato de Benzila; Concentração: 25%; Classe Terapêutica: Ectoparasiticida / Escabicida / Pediculicida; Forma Farmacêutica: Loção Tópica (Emulsão)	1500	FRASCO	12,44	18.660,00
104	**DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml Injetável** (Ampola com 2 ml) • Princípio Ativo: Dipirona Sódica (Metamizol Sódico); Concentração: 500 mg/ml (Total de 1 g por ampola de 2 ml); Classe Terapêutica: Analgésico / Antipirético; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	3200	AMPOLA	1,41	4.512,00
105	**ENALAPRIL 10 mg** • Princípio Ativo: Maleato de Enalapril; Concentração: 10 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Inibidor da ECA; Forma Farmacêutica: Comprimido	25000	COMPRIMIDO	0,20	5.000,00

106	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10 mg/ml (Frasco com 20 ml)** • Princípio Ativo: Brometo de Butilescopolamina; Concentração: 10 mg/ml; Classe Terapêutica: Antiespasmódico; Forma Farmacêutica: Solução Oral (Gotas)	2000	FRASCO	5,74	11.480,00
107	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4 mg/ml + 500mg/ml Composto** (Ampola com 5 ml) (Nota: Apresentação injetável padrão de ampola unitária) • Princípio Ativo: Brometo de Butilescopolamina; Concentração: 4 mg/ml + 500mg/ml (ampola de 5 ml); Classe Terapêutica: Antiespasmódico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	2000	AMPOLA	5,03	10.060,00
108	**CINARIZINA 25 mg** • Princípio Ativo: Cinarizina; Concentração: 25 mg; Classe Terapêutica: Antivertiginoso / Vasodilatador periférico / Anti-histamínico; Forma Farmacêutica: Comprimido	10200	COMPRIMIDO	0,52	5.304,00
109	**IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 1% (Frasco com 100 ml)** • Princípio Ativo: Polividona Iodada (Povidona-Iodo); Concentração: 1% de iodo ativo (10% de PVPI); Classe Terapêutica: Antisséptico tópico / Degermante; Forma Farmacêutica: Solução Tópica	350	FRASCO	7,54	2.639,00
110	**LOSARTANA 50 mg** • Princípio Ativo: Losartana Potássica; Concentração: 50 mg; Classe Terapêutica: Anti-hipertensivo / Antagonista do receptor de angiotensina II (ARA II); Forma Farmacêutica: Comprimido Revestido	25000	COMPRIMIDO	0,13	3.250,00
111	**ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 mg/ml Injetável (Ampola com 1 ml)** • Princípio Ativo: Epinefrina (Adrenalina); Concentração: 1 mg/ml (1:1000); Classe Terapêutica: Vasopressor / Broncodilatador / Agente adrenérgico (Reanimação / Choque Anafilático); Forma Farmacêutica: Solução Injetável	1000	AMPOLA	2,64	2.640,00

112	**ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml** Injetável (Ampola com 5 ml) • Princípio Ativo: Ácido Tranexâmico; Concentração: 50 mg/ml (Total de 250 mg por ampola de 5 ml); Classe Terapêutica: Antifibrinolítico / Anti-hemorrágico; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	4000	AMPOLA	4,00	16.000,00
113	**CIMETIDINA 200 mg** • Princípio Ativo: Cimetidina; Concentração: 200 mg; Classe Terapêutica: Antiulceroso / Antagonista dos receptores H2; Forma Farmacêutica: Comprimido	15000	COMPRIMIDO	0,81	12.150,00
114	**SORO FISIOLÓGICO 0,9%** (Frasco com 500 ml) • Princípio Ativo: Cloreto de Sódio; Concentração: 0,9% (9 mg/ml); Classe Terapêutica: Repositor hidroeletrolítico / Veículo para medicamentos; Forma Farmacêutica: Solução Injetável Estéril (Infusão intravenosa)	6000	UNIDADE	5,23	31.380,00
Valor Total R$ 1.012.526,00 (Um Milhão e Doze Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais)					**R$ 1.012.526,00**

5.2. Os medicamentos deverão ser ofertados pelo nome do princípio ativo, segundo a Denominação Comum Brasileira – DCB, sendo admitidos medicamentos de referência, genéricos ou similares intercambiáveis, desde que registrados na ANVISA.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

6.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender às seguintes exigências:

a) possuir registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde, ou notificação, quando for o caso;

b) possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total de validade;

c) ser entregues em embalagens originais, invioladas, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro, e, quando exigido, com a inscrição "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

d) ser transportados em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme RDC/ANVISA nº 430/2020, especialmente os termolábeis (como insulinas), que deverão ser entregues em caixas térmicas com controle de temperatura entre 2 °C e 8 °C;

e) estar acompanhados do Laudo de Análise/Certificado de Controle de Qualidade do lote, quando solicitado pela Administração;

f) observar, nos itens sujeitos a controle especial, as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

6.2. Os preços ofertados não poderão ser superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG ou ao Preço Fábrica – PF, conforme o caso, estabelecidos pela CMED, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aos produtos a ele sujeitos.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.4. A sustentabilidade será observada por meio da exigência de embalagens adequadas e do recolhimento, pela contratada, de produtos eventualmente rejeitados, nos termos da legislação sanitária e ambiental.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO – ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado na ordem de fornecimento, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17 hs

7.2. Em casos de urgência, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 72 (setenta e duas) horas.

7.3. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros e tributos correrão por conta da contratada.

7.4. O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

g) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

h) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, lote e validade, com o consequente atesto da nota fiscal.

7.5. Os medicamento em desacordo com as especificações, com avarias, validade inferior à exigida ou que apresentem desvio de qualidade serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o Município.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente farmacêutico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2022.

8.2. Compete à fiscalização: conferir os produtos entregues, registrar ocorrências, notificar a contratada sobre irregularidades, atestar as notas fiscais e comunicar ao gestor as situações que ensejem a aplicação de penalidades.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades.

9. DO PAGAMENTO, DOS PREÇOS E DA REVISÃO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A nota fiscal deverá indicar os itens, lotes, validades, quantidades e valores, e vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS válidas.

9.3. Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

9.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato superveniente que eleve ou reduza os custos, nos termos dos arts. 82, inciso VI, e 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observados os reajustes autorizados pela CMED e o procedimento do Decreto Municipal nº 004/2022.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP nos itens de natureza divisível de valor superior, salvo as exceções do art. 49 da referida Lei, devidamente justificadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhados no edital, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2. Como qualificação técnica, serão exigidos:

11.2.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.2.2. **Prova de Regularidade com Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária de seu estado ou município através de:**

b) Alvará Sanitário

11.2.3. **Prova de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia de Acordo com a Jurisdição de sua sede, conforme legislação vigente.**

b) Certidão de Regularidade

11.2.4. **Autorização da ANVISA para armazenamento e distribuição de medicamentos;**

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

12.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2022.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 004/2022, inclusive quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido ou não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

i) entregar os medicamentos nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos, com validade e embalagens conforme este Termo;

j) substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, vencidos, avariados ou com desvio de qualidade;

k) manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

l) comunicar imediatamente qualquer recolhimento, suspensão ou interdição de lote determinado pela ANVISA, providenciando a troca;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução;

n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

o) emitir as Ordens de Fornecimento com a indicação dos itens e quantidades;

p) receber, conferir e atestar os produtos entregues em conformidade;

q) notificar a contratada sobre irregularidades encontradas;

r) efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;

s) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156):

t) advertência;

u) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

v) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inexecutada;

w) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

x) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. As sanções serão aplicadas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2022, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado para a contratação segue conforme item 5.1 deste termo de referência e pesquisa de preços realizada de acordo com o Mapa de Preços anexo aos autos.

16.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, correndo as despesas à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

FMS

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

PAB FIXO

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0200 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE	2.083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

FARMÁCIA BÁSICA

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0230 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE	2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA
FONTE DE RECURSO	1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

FARMÁCIA BÁSICA

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0230 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE	2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000 -TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2022 e demais normas aplicáveis.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, ... de Novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

_____

Lucimar Ribeiro Bento
Coordenadora da Atenção Básica

Aprova o presente termo em ..... de Novembro de 2026

_____

Robson da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026

Ao
Pregoeiro do Município de São Raimundo do Doca Bezerra (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. _____/2026

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
NÚMERO DE REGISTRO OU INCRIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA:			
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ..... deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:
.....
.....

Nossa proposta tem preço total de R$ .....(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento: .....
Prazo de entrega: .....
Prazo de substituição: .....
Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO III

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua ....., CEP.: 65.753-000, Centro, na cidade de São Raimundo do Doca Bezerra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo secretário, o Sr. Robson da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº ....., publicada no Diário Oficial do Município, em ..... de ..... de 20....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° ..... e Decreto Municipal nº ....., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1. Os órgãos participantes não teve órgão participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 81 e art. 82 do Decreto Municipal nº ..... de ..... de ..... de 20.....

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –MA, _____ de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

.....

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE .....
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PORTARIA: .....

_____

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA:
CNPJ: _____
Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____CPF: _____

2) _____CPF: _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, POR INTERMÉDIO DO SR. ..... SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA .....

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av._____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº_____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / REGISTRO ANVISA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					
...					
				VALOR GLOBAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;

c) a Ata de Registro de Preços nº _____/2026;

d) a Proposta da CONTRATADA;

e) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos medicamentos contratados, o que ocorrer primeiro, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

3.1. Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido para até 72 (setenta e duas) horas em casos de urgência devidamente justificados.

3.3. A entrega será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros e tributos.

3.4. Os medicamentos deverão:

a) possuir registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde;

b) apresentar, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, quando a validade total for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total;

c) ser entregues em embalagens originais e invioladas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro, e com a inscrição "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", quando exigida;

d) ser transportados em condições adequadas de temperatura e umidade (RDC/ANVISA nº 430/2020), e os termolábeis em caixas térmicas com temperatura entre 2 °C e 8 °C;

e) observar, quando sujeitos a controle especial, a Portaria SVS/MS nº 344/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, lote e validade.

4.2. Os produtos em desacordo com as especificações, avariados, com validade inferior à exigida ou com desvio de qualidade serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e solidez dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme tabela da Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. Os preços contratados observarão o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG e o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, quando aplicáveis, nos termos das resoluções da CMED.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens, lotes, validades, quantidades e valores, e estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), com o FGTS e trabalhista válidas.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Será efetuada a retenção de tributos na fonte, quando exigida pela legislação aplicável.

6.5. Nos casos de atraso de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo IPCA/IBGE, observados os limites e reajustes autorizados pela CMED, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) emitir as Ordens de Fornecimento com a indicação dos itens e quantidades;

c) receber, conferir e atestar o objeto nas condições estabelecidas;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados, fixando prazo para correção;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado;

f) efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;

g) emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar os medicamentos nas quantidades, prazos, local e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

b) substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, vencidos, avariados ou com desvio de qualidade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer recolhimento, suspensão ou interdição de lote determinado pela ANVISA, providenciando a troca;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive AFE, licença sanitária e regularidade junto ao CRF;

f) apresentar, quando solicitado, laudo de análise ou certificado de controle de qualidade do lote fornecido;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

h) cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

i) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente farmacêutico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2022.

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a entrega parcelada com pagamento após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156):

a) advertência, pela falta do art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela inexecutada;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, e na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados (art. 156, § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

FMS

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

PAB FIXO

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0200 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE	2.083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

FARMÁCIA BÁSICA

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0230 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE	2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA
FONTE DE RECURSO	1600000000-TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

FARMÁCIA BÁSICA

ORGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FMS – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0230 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE	2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000 -TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125).

15.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, em atenção ao art. 176, parágrafo único, da mesma Lei, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis que pertence o Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, ____ de _____ de 2026.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário(a) Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

EMPRESA _____

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: ____ _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO V

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra, MA, _____/_____/2026

_____

nome e número da identidade do declarante

CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente:_____

2.Nome: _____ Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 300902/2026

ANEXO XII

Por meio deste instrumento, Empresa:....., CNPJ: ....., situada na Rua: ....., Cidade: ....., Estado, ..., declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o pregão eletrônico nº...../2026., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026